



Câmara Municipal de Sousa

Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

PARECER N° 049/2022

APROVADO

Em 14/06/22

Presidente

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2022 que concede Título de Cidadão Souseño ao Senhor **Alexandre Gregório dos Santos**, e adota outras providências.

AUTOR: Ver. Radamés Estrela

RELATOR: Carlos Henrique

Chegou a esta Comissão, no dia 08 de junho do corrente ano, o Projeto de Decreto Legislativo que concede Título de Cidadão Souseño ao Senhor Alexandre Gregório dos Santos, pelos relevantes serviços prestados ao povo souseño.

O Senhor Alexandre Gregório apresenta, em anexo a este Projeto de DL, um histórico vasto, no qual descreve toda a sua trajetória na prestação de serviços em prol da população.

O título será outorgado em Sessão Solene com data e horário a serem definidos pela Casa Legislativa e o homenageado.

As despesas decorrentes desse DL correrão por conta de dotações do orçamento da Câmara Municipal de Sousa, vigente no momento próprio da entrega do título.

É o relatório.

Em continuidade ao processo legislativo, a esta Comissão importa o exame pela ótica dos aspectos constitucional e legal, nos termos do Regimento Interno, em seu art. 81, *caput*, que relata:

ART. 81 – *Compete à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, opinar sobre o aspecto constitucional, legal, regimental e gramatical das proposições, além de acolher e analisar sugestões de iniciativa legislativa apresentada por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partido políticos, bem assim de acolher e analisar pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de quaisquer das entidades mencionadas anteriormente.*

O projeto veicula matéria de competência da Câmara Municipal, em conformidade com artigo 14, inciso XIV e artigo 39, todos da Lei Orgânica Municipal:

Art. 14. *Compete privativamente à Câmara Municipal, dentre outras atribuições previstas no regimento interno. (Redação dada pela Emenda nº 022/2015)*



Câmara Municipal de Sousa

Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

XIV - conceder honorarias, como título de cidadão sousense e benemérito, títulos honoríficos, conforme previsto no seu regimento interno e resoluções; (Acrescido pela Emenda nº 022/2015) (grifo nosso)

Art. 39. O Decreto Legislativo destina-se a regulamentar matéria de competência privativa da Câmara, que produza efeitos externos, e não dependa de sanção do Prefeito, a exemplo de medida provisória não convertida em lei e de autorização ao Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município por mais de quinze dias, dentre outros casos previstos no regimento interno. (Redação dada pela Emenda nº 022/2015) (grifo nosso)

Além do já exposto acima, o Regimento Interno da Câmara Municipal em seu art. 48, inc. V alínea "e", complementa o art. 39 da Lei Orgânica Municipal:

ART. 48 – São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

V – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privada, notadamente nos casos de:(grifo nosso)

e) – atribuição de título de cidadão honorário a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços à comunidade; (grifo nosso)

Portanto, não havendo óbices, manifestamo-nos **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 008 de 08 de Junho de 2022.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão em 13 de junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE A. MARQUES
Presidente/Relator

DENIS FORMIGA SARMENTO
Vice-Presidente

ADILMAR DE SÁ GADELHA
Membro